



Manaus (AM), 10 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO N.º 27/2022-MPC/EMFA

À Senhora

Raimunda Marina Brito Pandolfo

Prefeita do Município de Nhamundá

E-mail: marinabpandolfo@hotmail.com

Prefeitura de Nhamundá

Rua Furtado Belém, nº 42, CEP 69.140-000 - Nhamundá - AM

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentá-la cordialmente, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, no desempenho de sua missão institucional e com fulcro no artigo 88, parágrafo único, "a" c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), vem **SOLICITAR**, no prazo de 5 (cinco) dias, informações e documentos acerca do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 - SRP/CPL**, que tem como objeto a eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo.

Conforme Extrato do Despacho de Adjudicação e Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 - SRP/CLP**, publicado no DOE em 02.02.2022, a Prefeitura de Nhamundá resolveu adjudicar à Empresa **POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI**, a fim de obter desta o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias Executivas do Município de Nhamundá, no valor de R\$ 3.378.550,00 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Diante o exposto, esta Procuradoria **solicita** as seguintes informações e documentos:



1. Encaminhar:

- a) Processo Administrativo referente ao **Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP/CPL**;
- b) Informar se há outros contratos com o mesmo objeto firmados pela Prefeitura de Nhamundá;
- c) Informar se a Prefeitura de Nhamundá tem algum outro contrato com a Empresa **POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI**;
- d) Relacionar as Secretarias Executivas e seus respectivos veículos que integram a frota a ser abastecida pelo **Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP/CPL**;
- a) Apresentar a metodologia empregada no controle do tempo de uso e percursos realizados pelos veículos abastecidos

Cabe ressaltar que esta requisição encontra amparo no artigo 88, parágrafo único, "a" c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM).

Atenciosamente,

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora de Contas